

Colombo, 24 de novembro de 2022

Ofício nº 097/2022 - PGM

Assunto: PL 041/2022 - Colombo Previdência - Regime de Adiantamento

Senhor Presidente da Câmara,

Cumprimentando-o, serve o presente para apresentar o texto do **PL 041/2022**, que **ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 137/2009 QUE DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO**.

Requer-se vossos préstimos no sentido de realizar a apreciação do Projeto de Lei que ora se apresenta conforme justificativa constante da Mensagem que o acompanha.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

Cordialmente,



Adriano Muraro
Sub-Procurador Geral do Município

Ao Exmo. Sr. Vereador
VAGNER BRANDÃO
Presidente da Câmara de Vereadores de Colombo
Neste Município

Colombo, 17 de outubro de 2022

Ofício nº 091/2022 - PGM

Assunto: PL 041/2022 - Colombo Previdência - Regime de Adiantamento de Despesas

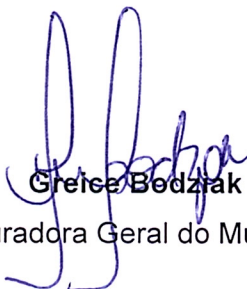
Senhor Presidente da Câmara,

Cumprimentando-o, serve o presente para apresentar o texto do **PL 041/2022**, que **ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1137/2009 QUE DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.**

Requer-se vossos préstimos no sentido de realizar a apreciação do Projeto de Lei que ora se apresenta conforme justificativa constante da Mensagem que o acompanha.

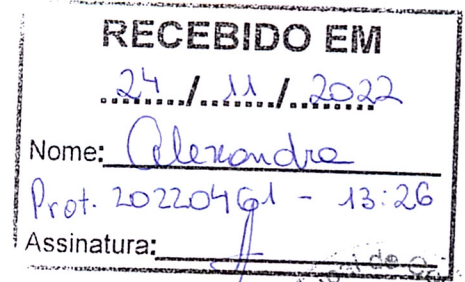
Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

Cordialmente,


Greice Bedziak

Procuradora Geral do Município

Ao Exmo. Sr. Vereador
VAGNER BRANDÃO
Presidente da Câmara de Vereadores de Colombo
Neste Município



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2022

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que **ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1137/2009 QUE DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO** e dá outras providências.

A alteração proposta se faz necessária e tem a finalidade de possibilitar à Administração Indireta do Município de Colombo que utilize o regime de adiantamento, possibilitando agilidade e transparência na atuação operacional.

Há de se destacar que na área administrativa é necessário a aplicação de recursos na forma de Pronto Pagamento para manutenção das atividades, desde despesas de locomoção, recolhimento de custas judiciais urgentes, materiais básicos de consumo, e despesas extraordinárias, que não podem estar subordinadas ao regime normal de licitação.

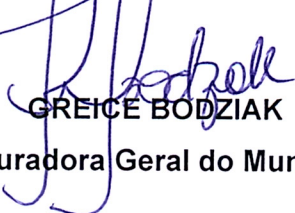
Enfim, são muitas as pequenas demandas que a Administração Direta e Indireta necessitam atender para manutenção das suas atividades, que são solucionáveis com a implantação de um sistema de Adiantamento de Fundos que respeita a ordem legal do empenho, liquidação e pagamento. Este pedido de autorização legislativa está fundado em bases legais, especialmente o art. 68 da Lei nº 4320/64.

Assim, este Poder Executivo Municipal encaminha este Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Srs. Vereadores, e, dado o relevante e legítimo interesse com que o mesmo se reveste, solicita o apoio e conta com a presteza e com a sua soberana análise e aprovação.

Colombo, 17 de outubro de 2022


HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal


GREICE BODZIAK

Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI nº 041/2022

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1137/2009 QUE
DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DESPESAS PELO
REGIME DE ADIANTAMENTO NO MUNICÍPIO DE
COLOMBO**

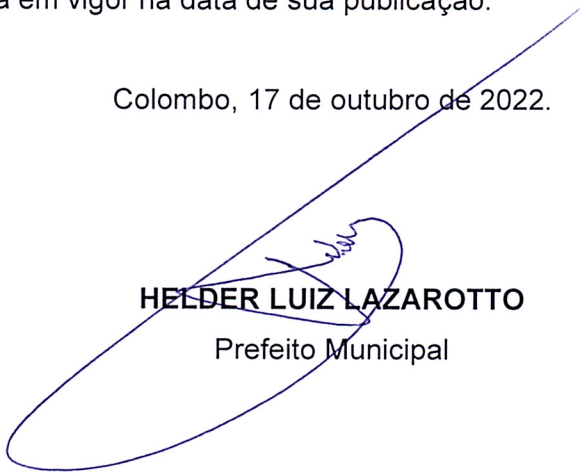
CAPÍTULO I

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei nº 1137, de 14 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, de que trata o artigo 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de outubro de 2022.



HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal